

Dei n.º 68/68 -

Município de Campina do Sul, Estado de Paraná, decretou e eu Chefe do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Given aberta para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), para o pagamento de aquisição de material diverso para o posto de saúde desta cidade.

Art. 2º - Como recurso para atender as despesas arising do artigo anterior, em o Poder Executivo autorizando a maior do excedente de anexados do 1º de 1968.

Art. 3º - Presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, negadas as disposições em contrário.

Em 21 de outubro de 1968

Almeida et Gomes
Chefe do Município
Paraná

Dei n.º 69/68 -

Município de Campina do Sul, Estado de Paraná, decretou e eu Chefe do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Given o Poder Executivo autorizando a fixação em R\$ 200,00 (duzentos e zero reais), mensais, a partir do dia 16 de agosto do corrente ano, no vencimento do cargo de Dentista, ligado pela Lei Municipal N.º 16/68, de 17/01/68.

Art. 2º - Given igualmente o Poder Executivo autorizando a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 200,00 (duzentos e zero reais).